

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 4890**

**“ELENCA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO ADICIONAL PREVISTO NO ART. 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 3753/2011, ART.10 DA LEI 3.553/09 E ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012”.**

**WALKER AMERICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Nos termos do art. 72 da Lei Municipal nº 3753/2011 e art. 96 da Lei Complementar nº 41/2012, fica assegurado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, o direito ao recebimento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento – base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Educação e Agropecuária, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento – base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 3.553/09, de difícil acesso a seguir relacionadas:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Centro Municipal de Educação Infantil Frei Bruno Rodrigues no Distrito de Gardinha;
- b) Escola Municipal Francisco Daniel no Distrito de Gardinha;
- c) Escola Municipal Morro Vermelho no Bairro Rural Morro Vermelho;
- d) Escola Municipal Napoleão Volpe no Bairro Rural dos Volpes;
- e) Escola Municipal Roque Scarano no Bairro Rural dos Marques;
- f) Escola Municipal Termópolis no Distrito de Termópolis.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) USF - “Carine Abud” no Distrito de Gardinha;
- b) Posto de Saúde no Distrito de Termópolis;
- c) Bairros Rurais da Queimada Velha, Itaguaba, Morro Vermelho, Volpes e Marques.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

- a) Estufa de Produção de Mudanças de Olerícolas no Parque da Serrinha.

**Art. 2º** – É de responsabilidade de cada Secretaria Municipal acima mencionada, informar a Gerência de Recursos Humanos, os servidores lotados nas unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto que farão jus ao recebimento do adicional previsto em leis.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de janeiro de 2017.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**